

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 025/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Objeto da Contratação: Contratação de serviço de transporte rodoviário, com seguro total incluso, de 01 (uma) unidade Iveco Daily 45S14 Odontológico, de Sorocaba/SP até Humaitá/AM.

Vigência da Contratação: Na data de assinatura do contrato (conforme prazo de execução).

Fundamento Legal: Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/21.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está em total alinhamento com o planejamento estratégico desta municipalidade, cujos objetivos visam à melhoria contínua e à eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde. O transporte da Unidade Odontológica Móvel, doada pelo Ministério da Saúde, é uma ação essencial e urgente para que a Secretaria Municipal de Saúde possa executar suas atividades finalísticas, garantindo a expansão e o fortalecimento da atenção à saúde bucal em todo o território municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa garantir o transporte seguro da Unidade Odontológica Móvel, doada pelo Ministério da Saúde, possibilitando sua utilização imediata na atenção à saúde bucal do município de Manicoré/AM. O serviço consiste no transporte rodoviário, com seguro total incluso, de 01 unidade Iveco Daily 45S14 Odontológico, partindo de Sorocaba/SP com destino a Humaitá/AM. A empresa contratada deverá ter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, assegurando a integridade do bem patrimonial durante todo o percurso.

3.2. O levantamento de mercado identificou a contratação de empresa especializada em logística de veículos pesados como a solução mais vantajosa, sendo inviável a retirada por meios próprios dada a especificidade do veículo e a distância do trajeto. A justificativa para a contratação direta emerge da urgência do serviço, uma vez que o trâmite por processo licitatório convencional não é viável diante da necessidade premente de colocar a unidade em operação. A contratação deverá observar as diretrizes de eficiência e interesse público, garantindo que o bem seja entregue no local e horário estabelecidos.

3.3. Os resultados pretendidos são: a entrega da Unidade Odontológica Móvel em perfeitas condições de uso em Humaitá/AM, a viabilização da implantação do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal e o cumprimento dos encargos assumidos perante o Ministério da Saúde no Termo de Doação nº 778/2025. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e possui previsão orçamentária para despesas de saúde.

3.4. Diante do exposto e com base nos estudos realizados, declaramos que a contratação é tecnicamente e economicamente viável para a administração, sendo a única via para assegurar a incorporação célere deste patrimônio aos serviços públicos municipais.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Considerando a natureza da contratação, não foi realizada uma pesquisa de preços convencional ou cotação ampla no Banco de Preços, dada a urgência do serviço e a inviabilidade do trâmite por processo licitatório comum. A escolha do fornecedor e a validação do valor baseiam-se na necessidade crítica de garantir o transporte seguro da Unidade Odontológica Móvel, doada pelo Ministério da Saúde, para sua imediata utilização na atenção à saúde bucal do município de Manicoré/AM. A urgência justifica-se pela necessidade de retirar o veículo da sede da empresa transformadora em Sorocaba/SP e integrá-lo à rede de saúde municipal sem demora.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será realizada em lote único, abrangendo o transporte rodoviário e o seguro total da Unidade Odontológica Móvel. A decisão pelo não parcelamento fundamenta-se na natureza crítica da logística interestadual e na necessidade de garantir a integridade do bem patrimonial, conforme detalhado abaixo:

5.1.1. Unidade e Responsabilidade Logística: O objeto consiste em uma unidade móvel especializada (Iveco Daily 45S14) que transporta equipamentos sensíveis e de alto valor. O fracionamento entre empresas de transporte e de seguro resultaria em fragmentação da responsabilidade técnica em caso de sinistros, o que é incompatível com a segurança exigida para um bem de R\$ 379.890,00 doado pelo Ministério da Saúde.

5.1.2. Garantia e Integridade do Bem doado: Conforme o Termo de Doação nº 778/2025, a responsabilidade pela retirada e conservação do veículo é do Município. Centralizar o serviço em um único fornecedor assegura que a garantia e a responsabilidade civil cubram todo o trajeto de Sorocaba/SP até Humaitá/AM, evitando conflitos de competência entre

diferentes prestadores que pudessem comprometer o recebimento do objeto em perfeitas condições.

5.1.3. Celeridade e Urgência Emergencial: Dada a natureza emergencial da demanda, a contratação em lote único é a única via que permite a execução imediata do serviço, atendendo à justificativa de urgência para garantir a atenção à saúde bucal da população de Manicoré/AM. A gestão de múltiplos contratos para uma única operação de transporte interestadual seria administrativamente ineficiente e retardaria a entrega da unidade móvel ao destino final.

5.2. Conclui-se, portanto, que o parcelamento é tecnicamente inviável e representaria um risco elevado ao patrimônio público. A contratação por lote único é a estratégia que melhor garante o interesse público e a eficiência na entrega da unidade para a imediata prestação dos serviços de saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades foram estabelecidas para o atendimento integral do transporte do bem patrimonial doado pelo Ministério da Saúde. O quantitativo refere-se à prestação única do serviço de logística interestadual, incluindo todas as etapas necessárias para a entrega do veículo no destino estabelecido.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	Transporte rodoviário, com seguro total incluso, de 01 (uma) unidade Iveco Daily 45S14 Odontológico , saindo de Sorocaba/SP com destino a Humaitá/AM	Serviço	01

Observação: O serviço deverá contemplar obrigatoriamente a cobertura de seguro total do veículo e seus equipamentos instalados durante todo o trajeto. O prazo estimado para a execução logística é de até 60 dias.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

7.2. O valor acima foi definido com base na natureza emergencial da demanda e na especificidade do serviço de logística interestadual, considerando o transporte seguro e a cobertura de seguro total para a Unidade Odontológica Móvel Iveco Daily, no trajeto de Sorocaba/SP até Humaitá/AM. Por se tratar de uma dispensa por urgência, o valor reflete a disponibilidade imediata

do serviço para garantir a integridade do patrimônio público e o atendimento à saúde bucal do município.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a efetivação da presente contratação, a Administração Municipal almeja garantir a incorporação imediata da Unidade Odontológica Móvel Iveco Daily ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que o bem chegue ao destino final em perfeitas condições de uso. O principal resultado é a ampliação da assistência à saúde bucal para a população de Manicoré/AM, permitindo a execução das ações do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal conforme previsto no Termo de Doação nº 778/2025. Além disso, busca-se a total segurança patrimonial do veículo, avaliado em R\$ 379.890,00, mediante a cobertura de seguro total durante o trajeto interestadual de Sorocaba/SP até Humaitá/AM. Por fim, a contratação atende ao cumprimento dos encargos assumidos junto ao Ministério da Saúde e garante a eficiência administrativa ao solucionar a logística de transporte com a celeridade exigida pela natureza emergencial da saúde pública.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Recebimento e análise técnica da proposta de transporte da Unidade Odontológica Móvel, garantindo a inclusão da cobertura de seguro total para o bem doado pelo Ministério da Saúde,

10.2. Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada para a execução do transporte interestadual.

10.3. Publicação do ato de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Formalização e assinatura do contrato ou instrumento equivalente, assegurando que o local de retirada (Sorocaba/SP) e o local de entrega (Humaitá/AM) estejam devidamente estabelecidos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. A empresa contratada será a única responsável por garantir que a prestação do serviço de transporte rodoviário ocorra em total conformidade com a legislação ambiental vigente, mitigando impactos decorrentes da emissão de poluentes atmosféricos e do descarte de resíduos durante o trajeto interestadual.

11.2. Conforme estabelecido no Termo de Doação nº 778/2025, o Município e a contratada devem observar as normas de preservação e, futuramente, proceder à destinação ambientalmente correta do bem ao término de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

11.3. O fiscal do contrato poderá solicitar, a qualquer momento, informações sobre o cumprimento das normas ambientais durante a execução da logística de transporte de Sorocaba/SP até Humaitá/AM.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar e considerando que a necessidade de contratação do transporte da Unidade Odontológica Móvel está devidamente justificada pela urgência em garantir a assistência à saúde bucal do município, que a solução de transporte rodoviário com seguro total é a mais adequada para preservar o patrimônio doado pelo Ministério da Saúde e que a estimativa de custos de R\$ 8.900,00 é compatível com a dotação orçamentária existente:

A equipe de planejamento **DECLARA A VIABILIDADE** da presente contratação.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo para a fase de seleção do fornecedor, com a elaboração do Termo de Referência e a formalização da Dispensa de Licitação por emergência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 14 de agosto de 2025.

Maria Adriana Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 003/2025